



QUADRO 3B
COMPOSIÇÃO DA PONTUAÇÃO DA QUOTA AMBIENTAL
 ANEXO INTEGRANTE DA LEI Nº 16.402, DE 22 DE MARÇO DE 2016

ITEM I. CARACTERÍSTICAS DO LOTE					
Área total do lote - A (m²)					600,00 m²
Localização do lote					ZC
Perímetro de Qualificação Ambiental					PA 8
Taxa de ocupação					34,36%
Gabarito do empreendimento (em metros)					7 m
Taxa de permeabilidade mínima - TP					20,0%
Fator alfa α					0,50
Fator beta β					0,50
QA mínimo obrigatório					0,37

ITEM II. COBERTURA VEGETAL					
SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS E PAISAGÍSTICAS	PROJETO (1)	UNID.	FATOR FV (2)	TCA (5)	PONTUAÇÃO ATINGIDA (3)
A. Áreas ajardinadas					
A1. Área ajardinada sobre solo natural	192,55	(m²)	0,25	n/a	0,08
A2. Área ajardinada sobre laje com espessura de solo maior que 40 cm	0,00	(m²)	0,20	n/a	0,00
A3. Pavimento semi-permeável com vegetação sobre solo natural	0,00	(m²)	0,10	n/a	0,00
B. Vegetação					
B1. Indivíduo arbóreo a ser plantado de porte pequeno (4)	0,00	(unidade)	15	0,00	0,00
B2. Indivíduo arbóreo a ser plantado de porte médio (4)	0,00	(unidade)	35	0,00	0,00
B3. Indivíduo arbóreo a ser plantado de porte grande (4)	0,00	(unidade)	80	0,00	0,00
B4. Palmeira a ser plantada (4)	0,00	(unidade)	20	0,00	0,00
B5. Indivíduo arbóreo existente com DAP entre 20 e 30 cm (6)(7)	0,00	(unidade)	80	n/a	0,00
B6. Indivíduo arbóreo existente com DAP maior que 30 cm e menor ou igual a 4...	0,00	(unidade)	180	n/a	0,00
B7. Indivíduo arbóreo existente com DAP maior que 40 cm (6)(7)	0,00	(unidade)	400	n/a	0,00
B8. Palmeira existente (6)(7)	0,00	(unidade)	90	n/a	0,00
B9. Maciço arbóreo (7)	0,00	(m²)	17	n/a	0,00
C. Cobertura verde					
C1. Cob. Verde com espessura de substrato superior a 40 cm	0,00	(m²)	0,20	n/a	0,00
C2. Cob. Verde com espessura de substrato inferior ou igual a 40 cm	0,00	(m²)	0,15	n/a	0,00
D. Fachada / muro verde					
D1. Porção de fachada / muro verde	0,00	(m²)	0,10	n/a	0,00
D2. Jardim vertical	0,00	(m²)	0,15	n/a	0,00
V PARCIAL					0,08
V FINAL					0,21

ITEM III. DRENAGEM					
SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS E PAISAGÍSTICAS	PROJETO (1)	UNID.	FATOR FD (8)		PONTUAÇÃO ATINGIDA (9)
A1*. Área ajardinada sobre solo	192,55	(m²)	0,22		0,07
A2*. Área ajardinada sobre laje com espessura de solo maior que 40 cm	0,00	(m²)	0,26		0,00
A3*. Pavimento semi-permeável com vegetação sobre solo natural	0,00	(m²)	0,60		0,00
C1*. Cob. Verde com espessura de substrato superior a 40 cm	0,00	(m²)	0,26		0,00
C2*. Cob. Verde com espessura de substrato inferior ou igual a 40 cm	0,00	(m²)	0,31		0,00
E. Pavimento poroso (10)	0,00	(m²)	0,10		0,00
F. Pavimento semi-permeável sem vegetação	0,00	(m²)	0,38		0,00
G. Superfícies com pavimentos não permeáveis (11)	407,45	(m²)	0,82		0,56
D PARCIAL (12)					0,63
Volume de reservação mínima obrigatório para controle de escoamento...	3.780,00	(l)		n/a	n/a
H. Volume de reservação proposto para controle de escoamento superficial	10.000,00	(l)		n/a	n/a
D FINAL					0,70
ITEM IV. PONTUAÇÃO FINAL - QA					0,38

Quadro 3B - Composição da pontuação da Quota Ambiental
NOTAS EXPLICATIVAS:
 * mesmos valores do item II;
 (1) P: Projeto proposto, conforme unidade indicada;
 (2) FV: Fator de eficácia ambiental do indicador cobertura vegetal, quanto maior...
 (3) Pontuação de cada solução construtiva ou paisagística na composição do indicador cobertura vegetal obtida pela equação na nota de cálculo I abaixo;
 (4) Classificação do porte conforme definição do Quadro 1 da presente lei;
 (5) Indivíduos arbóreos ou palmeiras a serem plantados, oriundos de Termo de Compromisso Ambiental – TCA;
 (6) Os indivíduos arbóreos existentes com DAP menor do que o constante dos itens B5 a B8 deverão ser computados como indivíduos arbóreos a serem plantados...
 (7) A vegetação integrante de maciço arbóreo, definido conforme Quadro 1 da presente lei, não poderá ser computada individualmente como palmeira ou indivíduo...
 ou a ser plantado;
 (8) FD: Fator de eficácia ambiental do indicador drenagem, corresponde ao...
 (9) Pontuação de cada mecanismo na composição do indicador drenagem obtid...
 (10) Ver definição do Quadro 1 da presente lei;
 (11) Superfícies com pavimentos não permeáveis do lote corresponde à área tot...
 (12) A somatória das áreas de projeto listadas no item III deve ser igual à área...

Notas de cálculo:
(I) Pontuação atingida = P x FV/A
 Sendo:
 P: Projeto proposto, conforme unidade indicada;
 FV: Fator de eficácia ambiental do indicador cobertura vegetal;
 A: Área do lote, em metros quadrados.
(II) Em caso de TCA: Pontuação atingida = (P x FV - (TCA x FV x 0,5))/A
 Sendo:
 P: Projeto proposto, conforme unidade indicada;
 FV: Fator de eficácia ambiental do indicador cobertura vegetal;
 TCA: número de indivíduos oriundos de Termo de Compromisso Ambiental - TCA;
 A: Área do lote, em metros quadrados.
(III) V PARCIAL = somatória de (I)
(IV) PONTUAÇÃO FINAL DO INDICADOR COBERTURA VEGETAL (V):
V FINAL = V PARCIAL/0,38
 Sendo:
 V FINAL: pontuação final do indicador cobertura vegetal;
 V PARCIAL = somatória de (I);
 0,38 = valor de referência do indicador cobertura vegetal.
(VI) Pontuação atingida = P x FD/A
 Sendo:
 P: Projeto proposto, conforme unidade indicada;
 FD: Fator de eficácia ambiental do indicador drenagem;
 A: Área do lote, em metros quadrados.
(VII) D PARCIAL = somatória de (VI)
 Obs. D PARCIAL deve ser arredondado para 2 (duas) casas decimais depois da vírgula.
(VIII) Vol. min = 6,3 x A
 Sendo:
 Vol. Min.: Volume de reservação mínima obrigatório para controle do escoamento superficial, em litros;
 A: Área total do lote, em metros quadrados.
(VII) PONTUAÇÃO FINAL DO INDICADOR DRENAGEM (D), calculado conforme as variáveis a seguir:
 se DP ≤ 0,38; então D FINAL = 1,0
 se DP > 0,38; então D FINAL = 1 - ((0,0105 x (VP/A) - DP) + 0,38) / (0,38 - DP)
 Sendo:
 D FINAL: pontuação final do indicador drenagem;
 DP: D PARCIAL, calculado conforme nota de cálculo (VI);
 VP: Volume de reservação para controle do escoamento superficial proposto, conforme item III H, em litros;
 A: Área do lote, em metros quadrados.
 Obs. O volume de VP não inclui o volume de reservação de aproveitamento de águas pluviais provenientes da cobertura.
(VIII) PONTUAÇÃO FINAL QUOTA AMBIENTAL: QA = Va x Db
 Sendo:
 QA: pontuação atingida da Quota Ambiental;
 V: pontuação final do indicador cobertura vegetal, conforme nota de cálculo (III);
 D: pontuação final do indicador drenagem, conforme nota de cálculo (VII);
 α: fator alfa, conforme quadro 3A;
 β: fator beta, conforme quadro 3A.

LEGENDA



ATENDIMENTO QUOTA AMBIENTAL		FOLHA 03/03
CONSTRUÇÃO DE UM SALÃO COMERCIAL		nº02-2 Cópia do lote
WANDER DE CASTRO MARTINS LUZIA APARECIDA DOS SANTOS PROPRIETÁRIOS		PJ-ZC Zona de lote
R ROBERTO DE LAMENAS, 248 CEP 05131-050	COOLOG-10.327-6	
Lote nº 078.047.0008-3		1:100 Escala
SITUAÇÃO S/ ESCALA		
ÁREA (m²)		
ÁREA DO LOTE E=R=600,00m²		
VER QUADRO DE ÁREAS FOLHA 02/03		
<small>DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA RECONHECIMENTO POR PARTE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE PROJEITOS DO TERRENO. INCLUSIVE QUE NÃO CONTA COM O DOCUMENTO ENVOLVIDO NA REGULAÇÃO DO SERVIÇO DE REGISTRO DE PROJEITOS DO TERRENO (ART. 168-A-11) INCLUSIVE QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NEM AVALIAÇÃO DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE REGISTRO DE PROJEITOS DO TERRENO (ART. 168-A-11) INCLUSIVE QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NEM AVALIAÇÃO DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE REGISTRO DE PROJEITOS DO TERRENO (ART. 168-A-11) INCLUSIVE QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NEM AVALIAÇÃO DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE REGISTRO DE PROJEITOS DO TERRENO (ART. 168-A-11) INCLUSIVE QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NEM AVALIAÇÃO DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE REGISTRO DE PROJEITOS DO TERRENO (ART. 168-A-11)</small>		
<small>RESPONSÁVEL PELA CREA/BRASIL: WANDER DE CASTRO MARTINS C.R.E.A. - SÃO PAULO - C.C.A. - 5.844.317-2 A.P.T. - 280.272.202.008-401-33</small>		
<small>ÁREA DO PROJETOR/PROJ. WANDER DE CASTRO MARTINS C.R.E.A. - SÃO PAULO - C.C.A. - 5.844.317-2 A.P.T. - 280.272.202.008-401-33</small>		